



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI-UFCA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO
NORTE (CPSMJN).**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, SN, CEP: 63.040-360, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor Professor Ricardo Luiz Lange Ness, nos termos do Estatuto da Universidade Federal do Cariri, publicado no D.O.U, Nº 220, Seção 1, p. 53 em 16/11/2018 e, de outro lado, a (o) **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE (CPSMJN)**, daqui em diante denominado(a) **Conveniado**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.436.747/0001-03, sediada na Endereço: Av. Leão Sampaio s n – Bulandeira - Uf: Ceará - CEP: 63.180-000 , neste ato representado pelo seu Presidente, sr. Guilherme Sampaio Saraiva, inscrito no CPF nº 661.812.163-91, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 53, inciso VII e da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 116 e, em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções nas seguintes bases e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Realiza, por meio de projeto de extensão, **conciliação contábil dos bens inventariados** do consórcio público de saúde da microrregião de Juazeiro do Norte, para fins de promover o desenvolvimento institucional por meio do intercâmbio com a comunidade, assim como de propiciar experiência e aprendizado aos alunos envolvidos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Esta proposta baseia-se nos objetivos estratégicos 3 e 7 do plano de desenvolvimento institucional da UFCA. A proposta de realização do inventário o CPSMJN é uma atividade de extensão, que promove a integração entre os conteúdos abordados em sala de aula e as atividades práticas voltadas para a comunidade, trazendo benefícios para o aprendizado dos estudantes e melhoria do serviço público para a população. Neste caso, especificamente, para o serviço de saúde da macrorregião do Cariri.

CLAUSULA TERCEIRA - Das obrigações dos partícipes

2.1 DO CONSÓRCIO

2.1.1 Para a execução da atividade proposta, o Consórcio disponibilizará

- a) Acesso à equipe da UFCA à suas dependências, **para fins de verificação física dos bens, confrontando com listagem de inventário de bens;**
- b) Pessoal, para acompanhar e orientar a equipe da UFCA durante as atividades
- c) O pagamento de bolsas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada um dos quatro alunos do curso de Ciências Contábeis envolvidos nos trabalhos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

2.2 DA UFCA

2.2.1 Para a execução da atividade proposta, a UFCA disponibilizará

- a) Equipe composta por 1 Professor e 4 alunos do Curso de Ciências Contábeis para executar atividades pelo prazo de dois meses, sendo possível a extensão do prazo, em caso de necessidade do serviço e o interesse e conveniência entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Projetos de Cooperação

Os projetos de cooperação serão desenvolvidos com base no interesse e benefício mútuo, igualdade e reciprocidade, através de:

- a) intercâmbio de recursos humanos, sem prejuízo de suas atividades funcionais;
b) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
c) organização de oficinas de capacitação, se necessário;
d) outras formas de cooperação científica, tecnológica e administrativa, a serem acordadas pelos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – Despesas relativas ao Convênio

Este projeto prevê o pagamento de bolsas mensais no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para cada um dos quatro alunos do curso de Ciências Contábeis envolvidos nos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O pagamento de bolsas será feito diretamente pelo consórcio para os alunos, pelo prazo de dois meses, sendo possível a extensão do prazo em caso de necessidade do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – Vigência

O presente convênio terá vigência de 03 (três), a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações Remanescentes

O término da vigência deste Convênio não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

Este convênio será publicado, em extrato, nos Diários Oficiais da União pela UFCA.

E, por acharem justos e acertados, os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Juazeiro do Norte (CE), de de 202



**Documento assinado digitalmente
Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor da UFCA**

**Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN**

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: